



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 953 DE 05 DE ABRIL DE 2005

**“Autoriza recebimento de doação
de imóvel e dá outras
providências”**

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber do Senhor **JARBAS ANTÔNIO NANGINO**, o imóvel situado em um lugar denominado Fazenda Várzea – Rancho Santa Marta, medindo 2.65.42 ha (dois hectares sessenta e cinco ares e quarenta e dois centiares), n as seguintes divisas e confrontações: Os trabalhos de medições e demarcações da referida area tiveram início no ponto 09B ao 11 medindo 112,34 m dividindo com Patrimônio de Nossa Senhora de Nazaré.

Do ponto 11 ao 10 medindo 102,00 m dividindo por cerca com Patrimônio de Nossa Senhora de Nazaré.

Do ponto 10 ao 09 medindo 160,00 m dividindo por cerca com propriedade de Antônio Adilson de Carvalho.

Do ponto 09 ao 04 medindo 112,00 m dividindo por cerca com propriedade de Antônio Adilson de Carvalho.

Do ponto 04 ao 03 medindo 15,23 m dividindo por valo com propriedade de Antônio Adilson de Carvalho.

Do ponto 03 ao 02 medindo 217,15 m dividindo por cerca e barranco com propriedade Jarbas Antônio Nangino. (Área Remanescente).

Do ponto 02 ao 01 medindo 79,70 m dividindo por água com propriedade Jarbas Antônio Nangino. (Área Remanescente).

Do ponto 01 ao 08 medindo 77,78 m dividindo por cerca e barranco com propriedade Jarbas Antônio Nangino. (Área Remanescente).

Do ponto 08 ao 07 medindo 61,71 m dividindo por cerca e barranco com propriedade Jarbas Antônio Nangino. (Área Remanescente).

Do ponto 07 ao 05 medindo 104,00 m dividindo por cerca e barranco com propriedade Jarbas Antônio Nangino. (Área Remanescente).

Do ponto 05 ao 14 medindo 229,47 m dividindo por cerca com propriedade Jarbas Antônio Nangino. (Área Remanescente).

Do ponto 14 ao 13 medindo 102,12 m dividindo por cerca com propriedade Jarbas Antônio Nangino. (Área Remanescente).

Do ponto 13 ao 12 medindo 55,45 m dividindo por cerca com propriedade Jarbas Antônio Nangino. (Área Remanescente).

Do ponto 12 ao 09 medindo 15,00 m dividindo por cerca com propriedade Jarbas Antônio Nangino. (Área Remanescente).



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No ponto 09B foi fechado a poligonal medindo uma área de 26.542 m².(2,6542 ha), objetivando viabilizar a execução do Projeto Voçorocas.

Art. 2º - Fica o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Nazareno autorizado a proceder a incorporação do imóvel doado, na conformidade com o artigo anterior, pelo valor de R\$ 2.388,00 (Dois mil trezentos e oitenta e oito reais), com base no parecer da Comissão nomeada pelo Decreto Executivo nº 1158 de 14 de janeiro de 2005, que passa a fazer parte integrante da presente Lei:

Art. 3º - As despesas decorrentes da regularização do registro do imóvel cuja doação foi autorizada por esta Lei, correrão por conta de recursos orçamentários e financeiros consignados orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 05 de abril de 2005.

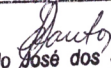

JOSÉ HEITOR GUIMARÃES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

05 / 04 / 05 A 25 / 04 / 2005


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração